



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341- Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39455000

LEI Nº 158/2006

Autoriza a administração pública a proceder acesso do servidor ITAMAR RODRIGUES PEREIRA.

O povo do município de Ibiracatu-MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o acesso do servidor ITAMAR RODRIGUES PEREIRA na função de monitor para professor Regente de Ensino nível I, em função de o mesmo ser habilitado para o cargo e preencher os requisitos para provimento do mesmo cargo.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior deverão ser observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiracatu-MG assim como a legislação pertinente à matéria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu-MG, 28 de fevereiro de 2006.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

